



CONTRATO Nº 24/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
HOMOLOGAÇÃO 27/01/2020**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.993/0001-85, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 38, Município de Presidente Castello Branco, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Ilmar Claudino Nora**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.026.889-94: doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, Processo Licitatório nº 06/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, data de abertura das propostas dia 23 de janeiro de 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2020, no Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de **R\$ 31.829,78(trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme relação a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Açúcar mascavo de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: amarela. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Pct	40	COOPER	12,87	514,80
2	Macarrão fresco, tipo agnoline com recheio de carne de frango ou carne bovina. Embalagem de 500 gr. Acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter	Pct	85	COOPER	13,62	1.157,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	externamente ingredientes, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.					
3	Pão de mel contendo no mínimo 30g cada unidade, sem cobertura, acondicionado em embalagem plástica identificada com rótulo contendo peso, data de fabricação, data de validade, temperatura de acondicionamento e ingredientes. A ser entregue em embalagens de 500g, produto isento de bolor, mofo, sem estar amassado, ou com excesso de cozimento(queimado), isento de insetos ou partículas estranhas. Deve conter os ingredientes :farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, mel inspecionado manteiga feita com leite pasteurizado, leite pasteurizado , ovos com inspeção e registro, sal amoníaco, cravo,canela, noz moscada, chocolate em pó e sal.	Pct	280	COOPER	10,69	2.993,20
4	Bolacha artesanal tipo caseira sabor baunilha com chocolate granulado. Embalagem de 500gr	Pct	50	COOPER	8,18	409,00
5	Bolacha artesanal tipo caseira sabor nata sem cobertura de glacê. Embalagem de 500gr.	Pct	50	COOPER	7,98	399,00
6	Bolacha artesanal tipo caseira de farinha de milho (fubá) a ser entregue em embalagem de 500 gr.	Pct	50	COOPER	8,08	404,00
7	Cuca com recheio de abacaxi e creme sem leite, a ser entregue em embalagem de no mínimo 800gr.	Und	102	COOPER	10,69	1.090,38
8	Cuca sem recheio, sem leite, a ser entregue em embalagem de no mínimo 800gr.	Und	102	COOPER	10,30	1.050,60
9	Doce de fruta (uva, figo, morango), a ser entregue em embalagem de 740gr.	Und	120	COOPER	17,75	2.130,00
10	Farinha de milho, a ser entregue em embalagem de 1 kg. Fubá de milho, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não	Pct	110	COOPER	5,71	628,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
11	File de peixe, tipo filé, sem tempero, congelado, carne tenra, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500g. Devem constar informações referentes à data de acondicionamento e data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Pct	350	COOPER	20,90	7.315,00
12	Macarrão massa fresca tipo caseira com farinha integral (espaguete, cabelo de anjo) a ser entregue em embalagem de 500g.	Pct	150	COOPER	7,94	1.191,00
13	Macarrão massa fresca tipo caseira (espaguete, cabelo de anjo) a ser entregue em embalagem de 500g.	Pct	200	COOPER	7,37	1.474,00
14	Massa para lasanha a ser entregue em pacotes plásticos contendo 500g com rotulo constando a data de produção, data de validade, temperatura de conservação, isenta de mofo, bolor, partes de insetos, cor e textura características do produto farináceo, feita com farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos inspecionados.	Pct	140	COOPER	8,14	1.139,60
15	Melado, a base de cana de açúcar, sem adição de outro ingrediente a ser entregue em embalagem de	Und	40	COOPER	17,96	718,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	740gr.					
16	Pão integral artesanal (inteiro), a ser entregue em embalagem de no mínimo 800 gr.	Und	150	COOPER	7,90	1.185,00
17	Pão integral artesanal colorido naturalmente com legumes a ser entregue em embalagem de no mínimo 800 gr.	Und	200	COOPER	8,89	1.778,00
18	Waffle sabor baunilha : a ser entregue em embalagens de 500g contendo cada unidade no mínimo 50g, contendo como ingredientes farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos com inspeção e registro, leite pasteurizado, nata obtida a partir de leite pasteurizado, açúcar, baunilha, fermento químico e sal.	Bnd	170	COOPER	11,00	1.870,00
19	Açafrão desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 50g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und	20	COOPER	13,00	260,00
20	Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und	20	COOPER	15,60	312,00
21	Louro desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und	15	COOPER	6,00	90,00
22	Salsa desidratado, em embalagem		30	COOPER	12,00	360,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	plástica transparente resistente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
23	Alho Pó em embalagem plástica transparente resistente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		20	COOPER	12,00	240,00
24	Pão francês integral produzido a partir de farinha de trigo integral, água, óleo vegetal, fermento biológico seco, açúcar e sal, a ser entregue porcionado com 50g cada unidade tem que ser fresco, macio e crocante, não pode estar duro, abatumado, isento de bolor, mofo, sujidades, restos de parasitas, a ser entregue em embalagem plástica, bem acondicionado, contendo 25 unidades cada embalagem.	Emb	64	COOPER	17,50	1.120,00
27	Sal artesanal temperado com alho, orégano, salsa, alecrim, cebolinha, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und	40	COOPER	50,00	2.000,00
TOTAL						31.829,78

2.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, SMEC, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2020, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega**, atendendo ao cronograma de entrega da merenda escolar, descrito no anexo VI do Edital convocatório, sendo que as datas e quantidades especificadas no referido anexo poderão sofrer alterações, conforme necessidades da SMEC, sendo estas repassadas aos fornecedores de forma antecipada.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

5.2. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

5.4. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes na execução deste Contrato relativo a presente Chamada Pública, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, utilizando recursos federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e recursos próprios, conforme segue a rubrica abaixo:

06.00	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria Municipal de Educação
2.023	Merenda Escolar – PNAE



3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13.1. Este Contrato poderá ser aditivado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco (SC), 28 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Ilmar Claudino Nora
Presidente

FISCAL DO CONTRATO
Luciane N. Magalhães
Nutricionista

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____